

## Secretaria-Geral

## Despacho n.º 11 655/2007

Com fundamento no parecer do Gabinete Jurídico e do Contencioso, da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, n.º 49/2007, de 22 de Março, sobre o qual recaiu o despacho de concordância do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento de 7 de Maio de 2007, e considerando a implementação da orgânica da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 52/2007, de 27 de Abril, e pelas Portarias n.ºs 525/2007, de 30 de Abril, e 586/2007, de 10 de Maio, revogo o meu despacho n.º 9143/2006, de 24 de Abril.

31 de Maio de 2007. — O Controlador Financeiro, *Mário Abreu*.

## Instituto Geográfico Português

## Aviso n.º 10 712/2007

Foi emitido, em 27 de Fevereiro de 2007, em nome de EUROTEAM — Projectos e Consultoria Internacional, L.da, com sede na Rua de Oeiras do Piauí, 7-B, 2780-285 Oeiras, o alvará n.º 22/96-CT para o exercício das seguintes actividades no domínio da produção de cartografia: topografia e nivelamento, numerização de informação cartográfica e edição de dados cartográficos. O alvará é válido até 1 de Março de 2012.

27 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *Arménio Santos Castanheira*.

2611018982

## Despacho n.º 11 656/2007

Considerando que no quadro das orientações definidas pelo Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) foi aprovada, através do Decreto-Lei n.º 207/2006, de 27 de Outubro, a lei orgânica do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR), consagrando objectivos de racionalização estrutural dos serviços e organismos integrados naquele Ministério;

Considerando que a reestruturação preconizada pela orgânica do MAOTDR no que se refere ao Instituto Geográfico Português (IGP) foi concretizada através da publicação do Decreto-Lei n.º 133/2007, de 27 de Abril;

Considerando que através da Portaria n.º 527/2007, de 30 de Abril, foi aprovada a estrutura nuclear do IGP, bem como as competências das respectivas unidades orgânicas;

Considerando que através do despacho n.º 22/DG/2007, de 11 de Maio, procedeu-se à criação das unidades orgânicas flexíveis, atento o limite máximo de 11 constante da Portaria n.º 589/2007, de 10 de Maio;

Considerando que, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, se prevê como causa de cessação da comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes a extinção ou reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda:

1 — Determino que, sem prejuízo do cumprimento das formalidades previstas nos artigos 22.º a 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, sejam mantidas as comissões de serviço dos seguintes titulares de cargos de direcção intermédia de 2.º grau:

a) Chefe de divisão do Departamento para a Conservação Cadastral, engenheira Vanda Maria Sancho Pereira Bica, no cargo de chefe de divisão de Gestão de Informação Cadastral;

b) Chefe de divisão do Núcleo para a Informática, Dr. Rui Sérgio Alves Cavaco, no cargo de chefe de divisão de Gestão de Recursos Informáticos.

2 — Determino ainda que enquanto não sejam providos os cargos dirigentes das correspondentes unidades orgânicas seja assegurada a continuação da coordenação das mesmas pelos seguintes funcionários:

a) Engenheiro Paulo Agostinho Rodrigues Torrinha, relativamente à Divisão de Publicação de Informação Geográfica;

b) Dr.ª Ana Vanda de Fátima Alambre de Almeida Nunes de Matos, relativamente à Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

c) Maria Luciana Caldeirinha Sabino Santos Calinas, relativamente à Divisão de Gestão de Recursos Financeiros;

d) Dr.ª Kátia Barreto Fernandes, relativamente à Divisão de Gestão Logística e Patrimonial;

e) Engenheiro Joaquim Américo Salgueira da Costa, relativamente à Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Maio de 2007.

15 de Maio de 2007. — O Director-Geral, *Arménio dos Santos Castanheira*.

## Despacho n.º 11 657/2007

Considerando que no quadro da reestruturação do Instituto Geográfico Português (IGP), concretizada através da publicação do Decreto-Lei n.º 133/2007, de 27 de Abril, da Portaria n.º 527/2007, de 30 de Abril, e da Portaria n.º 589/2007, de 10 de Maio, se procedeu, através do despacho n.º 22/DG/2007, de 11 de Maio, à criação das unidades orgânicas flexíveis;

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a qual prevê como causa de cessação da comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes a extinção ou reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda:

Determino a cessação da comissão de serviço da chefe de divisão do Departamento para a Geodesia, engenheira Maria Helena Kol de Carvalho Santos Almeida de Melo Rodrigues, sem prejuízo da aplicação do regime de gestão corrente nos termos legalmente previstos.

16 de Maio de 2007. — O Director-Geral, *Arménio dos Santos Castanheira*.

## MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

## Despacho n.º 11 658/2007

Considerando que a Galp Energia, SGPS, S. A., através da sua participada Power, SGPS, S. A. (Galp Power), aceitou corresponder aos desafios do Governo lançados através da Estratégia Nacional para Energia, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2005, de 24 de Outubro, no sentido de os operadores do sector da energia operarem simultaneamente e em concorrência nos sectores da electricidade, do petróleo e do gás natural;

Considerando que a Galp Power obteve respostas favoráveis da Direcção-Geral de Geologia e Energia (DGGE) aos pedidos de informação prévia para a central de ciclo combinado a gás natural de Sines e consequentes pedidos para atribuição dos pontos de recepção para ligação à rede pública de uma potência total de 860 MVA, a gerar por dois grupos de 430 MVA;

Considerando que o referido projecto irá contribuir para a melhoria da eficiência da produção energética, mediante a incorporação de uma tecnologia com recurso a gás natural em detrimento da produção com recurso a combustíveis fósseis, traduzindo-se no aumento do reforço da potência eléctrica e da sua disponibilização a nível nacional, favorecendo a efectiva criação do Mercado Eléctrico de Electricidade (MIBEL);

Considerando que a central de ciclo combinado da Galp Power irá gerar impactos positivos para a economia nacional, decorrentes da criação de postos de trabalho directos e indirectos, tanto para a fase de construção como de exploração;

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2006, de 23 de Março, determina que o Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROT-Alentejo) visa definir o modelo de organização do território regional, tendo em conta a necessidade de afirmar Sines como grande porto atlântico da Europa e grande plataforma portuária e industrial, de serviços de logística internacional e de energia;

Considerando que a dita sociedade Galp Power apresentou aos Ministros da Economia e da Inovação e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional um requerimento a solicitar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, que a instalação do referido projecto fosse considerada como estruturante para a economia nacional e que, e em

consequência, o prazo da respectiva avaliação de impacte ambiental fosse reduzido de 120 para 80 dias:

Assim:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, determina-se considerar a instalação da central de ciclo combinado pela Galp Power, localizada em Sines, como estruturante para a economia nacional e, nesse pressuposto, reduzir o prazo para efeitos de emissão da declaração impacte ambiental de 120 para 80 dias.

17 de Maio de 2007. — Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Secretaria-Geral

**Aviso n.º 10 713/2007**

Por despacho de 19 de Abril de 2007 do director-geral da Empresa, foi concedida, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º-A do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2007, à assessora principal Maria do Rosário Nunes Vicente Rebordão Sobral, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Concorrência e Preços, dado que reúne as condições de tempo de serviço efectivo e provimento definitivo e não acarreta nenhum inconveniente para o serviço.

30 de Abril de 2007. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Direcção-Geral do Turismo

**Aviso n.º 10 714/2007**

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 7 de Maio de 2007, foi confirmada a utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel-Apartamento São Rafael, com a classificação definitiva de cinco estrelas, que Carlos Saraiva III, Investimentos Imobiliários, S. A., pretende levar a efeito em São Rafael, Sismarias, concelho de Albufeira.

A referida utilidade turística será concedida nos termos dos artigos 2.º, n.ºs 1 e 2, 3.º, n.º 1, alínea a) (com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), 5.º, n.º 1, alínea a), 7.º, n.ºs 1 e 3, e 11.º, n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, e nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 2 de Fevereiro, valendo pelo prazo de sete anos, contado a partir da data da emissão da licença de utilização turística pela Câmara Municipal de Albufeira, em 13 de Dezembro de 2005, ficando nos termos do disposto no artigo 8.º do citado diploma sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento deverá manter as exigências legais para a classificação definitiva atribuída: hotel-apartamento de cinco estrelas;  
b) A empresa não poderá realizar, sem prévia autorização da Direcção-Geral do Turismo e conhecimento da comissão de utilidade turística, quaisquer obras que impliquem alteração do projecto aprovado ou das características do empreendimento.

De acordo com o n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro (com a redacção introduzida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), conjugado com o artigo 22.º daquele diploma, a comissão é de parecer que a empresa proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta, relativamente à propriedade e exploração do mesmo, das taxas devidas ao Governo Civil e à Inspeção-Geral das Actividades Culturais, por um prazo correspondente ao legalmente estabelecido para efeitos de isenção de imposto municipal s/imóveis (IMI) — sete anos — nos termos do disposto no artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 13 de Novembro, a contar da data de abertura do empreendimento ao público, isto é, de 13 de Dezembro de 2005 a 13 de Dezembro de 2012.

14 de Maio de 2007. — Pela Comissão de Utilidade Turística, a Subdirectora-Geral do Turismo, *Teresa Monteiro*.

2611019282

Instituto Português da Qualidade, I. P.

**Despacho n.º 11 659/2007**

**Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.07.6.005**

Ao abrigo do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 46/2005, de 23 de Fevereiro, e nos termos das disposições da Portaria n.º 279/95, de 7 de Abril, é reconhecida a qualificação à empresa Henrique Correia — Reparações Auto Eléctricas, Sítio do Arneiro, Caixa Postal 174-G, 8005-412 Faro, na qualidade de instalador de dispositivos limitadores de velocidade, estando autorizado a colocar a respectiva marca própria, indicada em anexo, nos locais previstos nos respectivos esquemas de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

9 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.



2611018983

**Despacho n.º 11 660/2007**

**Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.07.6.54**

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18.º da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3.º da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa HCENTER — Reparações Auto Eléctricas, L.ª, sítio do Arneiro, caixa postal 174-G, 8005-412 Faro, na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002, de 13 de Junho, estando autorizado a realizar a primeira verificação e a colocar a respectiva marca própria, indicada em anexo, e os símbolos do controlo metrológico nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

9 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.



2611018984